

**ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL****CONCORRÊNCIA Nº 14117/2023**

Às 11h00 do dia 12 de dezembro de 2023, na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar – Sala 709, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, a fim de julgarem as Propostas Comerciais relativas à Concorrência que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA UNIDADE DE RIBEIRÃO PRETO.**

A licitante **RESET CLEAN LTDA**, empresa que ofertou o menor preço, teve no dia 17/11/2023 por meio da Comissão Permanente de Licitação, a solicitação de pedidos de esclarecimento no tocante a diversas divergências entre: valores unitários, quantitativos solicitados e conseqüentemente entre os valores totais apresentados em sua respectiva proposta, bem como a apresentação da composição de custos da planilha apresentada, respeitando os VALORES UNITÁRIOS expostos na mesma, comprovando assim a exequibilidade dos valores ofertados.

No dia 21/11/2023 a licitante **RESET CLEAN LTDA** apresentou uma nova proposta comercial, onde há um salto considerável no valor mensal de sua proposta apresentada inicialmente que era de R\$ 4.345,00 para R\$ 16.511,00, impactando conseqüentemente o valor global de sua proposta (R\$ 4.345,00 x 60 (sessenta) meses = **R\$ 260.700,00**) para (R\$ R\$ 16.511,00 60 (sessenta) meses = **R\$ 990.660,00**).

Acontece que, mesmo com as alterações realizadas pela **RESET CLEAN LTDA**, não se encontra coerência nos valores apresentados, uma vez que realizando novos cálculos diante dos valores unitários apresentados (**item 9.10.1 do Edital**) o custo mensal seria de **R\$ 82.720,00**, elevando o valor dessa proposta para **R\$ 4.963.200,00**, o que tornaria a contratação totalmente inviável, uma vez que este valor se encontra 2 (duas) vezes maior do que o estimado para esta licitação.

Dito isto, apesar da oportunidade de correção da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação se valendo dos itens **9.10 e 9.11 do Edital** declara a empresa **RESET CLEAN LTDA DESCLASSIFICADA**.



A licitante **ADRIATIC SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, empresa que ofertou o 2º menor preço teve no dia 30/11/2023 por meio da Comissão Permanente de Licitação, a solicitação de pedidos de esclarecimento no tocante a apresentação da composição de custos no tocante a planilha da proposta comercial apresentada, respeitando os **VALORES UNITÁRIOS** expostos na mesma, comprovando assim a exequibilidade dos valores ofertados até o dia **04/12/2023**.

Acontece que, dentro do prazo determinado, não houve retorno da licitante **ADRIATIC SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** para comprovação da composição de custos sobre os valores apresentados em sua planilha. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação se valendo do item **9.14** do Edital, declara a empresa **ADRIATIC SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA DESCLASSIFICADA**.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MARCO AURÉLIO DO CARMO BATISTA



FELLIPE MUNARI



MARCELA EDUARDA OLIVEIRA DE CARVALHO